EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21,** e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NO PROCESSO JUDICIAL nº 5004941-18.2024.8.24.0067.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	ASSISTENTE TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 5004941-18.2024.8.24.0067.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.500,00**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	05	1.500.0000.7500	3.3.90.39.05	R$ **3.500,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 3.500,00**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **CLINICA MÉDICA DR. CLAUDIO GRACIOLLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 34.119.811/0001-28**, estabelecida na Rua Duque De Caxias, nº 647, Sala 01, Centro, município de Guaraciaba/SC, CEP sob nº 89.920-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 03 de junho de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.06.03 16:18:18 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os

requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAL MÉDICO , PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NO PROCESSO JUDICIAL nº 5004941-18.2024.8.24.0067,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	ASSISTENTE TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 5004941-18.2024.8.24.0067.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.500,00**

Foi obtido o preço de assistente técnico e realizada a contratação de outros honorários periciais realizados por municípios do Brasil, junto ao PNCP, os quais comprovam que o valor é compatível com o valor de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NO PROCESSO JUDICIAL nº 5004941-18.2024.8.24.0067.

2.2. A presente contratação justifica-se em razão da tramitação do Processo Judicial nº 5004941-18.2024.8.24.0067, no qual a ex-servidora Elidiane Guedes Tavares ajuizou ação contra o Município de Bandeirante/SC, pleiteando a anulação do pedido de exoneração por ela formulado, com o consequente retorno ao cargo público anteriormente ocupado.
2.3.A autora fundamenta seu pedido na alegação de que, à época da exoneração, apresentava quadro de transtorno de personalidade com instabilidade emocional, o que, segundo sua argumentação, teria comprometido sua capacidade de autodeterminação e invalidado sua manifestação de vontade no requerimento de exoneração. Considerando a natureza dos fatos alegados, que envolvem questões estritamente médicas e psiquiátricas, e diante da nomeação de perito judicial para a realização de perícia médica psiquiátrica, torna-se imprescindível a atuação de assistente técnico médico em nome do Município. Dessa forma, a contratação do assistente técnico médico constitui medida indispensável à adequada instrução processual e à defesa dos interesses do Município, especialmente diante da complexidade da matéria debatida e dos potenciais reflexos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da demanda.

2.4. Para execução do serviço, que totaliza um valor total de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II,da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

DO LOCAL

3.2. Locais das perícias, próprio consultório e se necessário na sede do contratante.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A execução dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

a). Uma vez identificada à necessidade de realização dos serviços, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.

b) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo supracitado, conforme cronograma da perícia .

c) Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

d) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.7. Recebimento provisório**:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.8. Recebimento definitivo**:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo

responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

a) Retirar o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:

a) Garantir serviço de qualidade e proteger os interesses da Administração Pública Municipal no processo.

b) Emitir parecer técnico complementar, se necessário.

c) Garantir a observância das metodologias técnicas adequadas;

d) Acompanhar o ato pericial;

e) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

g) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

i) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I - Dedução de créditos da licitante vencedora;
II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretario, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.
8.2. Fiscal do contrato: Alencar Barbieri

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tal contratação, destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

9.2. O processo de Dispensa de Licitação é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 03 de junho de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.06.03 16:18:37 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983